



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
Direção do Foro – Subseção Judiciária de Passo Fundo

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu,.....
abaixo assinado, de nacionalidade....., nascido em/...../.....,
no município de, Estado,
filho de
e,
estado civil....., residente e domiciliado
àCEP,
portador da cédula de identidade nº....., expedida em/...../.....,
órgão expedidor....., CPF nº,
declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.